



"IARAS - MÃE D'ÁGUA"

CÂMARA MUNICIPAL DE IARAS

CNPJ 57.263.964/0001-40

E-mail: contato@camaraiaras.sp.gov.br

IARAS - Estado de São Paulo

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IARAS N.º001/2018.

"Altera a redação do *caput* do art. 38, da Lei Orgânica do Município de Iaras."

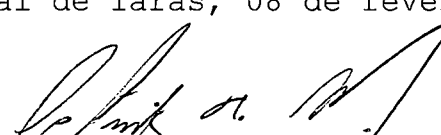
A Mesa da Câmara Municipal de Iaras no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 41, §2º, da Lei Orgânica do Município, promulga a presente Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º - O *caput*, do art. 38, da Lei Orgânica do Município de Iaras, passa a ter a seguinte redação:

Art.38. Independente de convocação, a Câmara Municipal reunir-se-á em sessão legislativa ordinária de 1º(primeiro) de fevereiro a 10 (julho) e de 1º (primeiro) de agosto a 18 (dezoito) de dezembro.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Iaras, 08 de fevereiro de 2018.


PATRICK HERNANDES MORALES
Presidente da Câmara


MARCIA CRISTINA DIAS
1ª Secretária


CLODOALDO FERREIRA JURADO
2º Secretário

Registrada e publicado na Secretaria Administrativa da Câmara,
data supra.


Camila Helena Presser Gonçalves
Escriturária